



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.198/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

“Desafeta área pública no Parque Residencial Anchieta, nesta cidade, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mudada a destinação original da seguinte área localizada no Parque Residencial Anchieta, nesta cidade, que doravante passará a ser destinada a construção de uma escola.

Parágrafo Único – A área a ser desmembrada da área institucional com 11.314,25 m², conterà à área de 1.375,00 m², com as seguintes divisas: iniciando à Rua Benedito Ramos Primo, com 14,50 (quatorze metros e cinquenta centímetros), seguindo a direita com chanfrado de 7,07 (sete metros e sete centímetros), até a Rua Augusto Batista de Siqueira, seguindo por esta até a distância 45,00 (quarenta e cinco metros), virando à direita numa distância de 31,50 (trinta metro e cinquenta centímetros), até à Rua Dolzane Félix de Souza, seguindo por esta a direita numa distância de 45,00 (quarenta e cinco metros) até um chanfrado, seguindo por este na distância de 7,07 (sete metros e sete centímetros), até onde teve início.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo obrigado a adotar as providências de ordem formal e legal, segundo as normas vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-Go., 29 de abril de 1998.


João Correa Caixeta
Prefeito

PROTOCOLADO
DOC. _____
REC. 05/05/98
ASS. _____